



PROJETO DE LEI Nº 14101/2023

(Romildo Antonio da Silva)

Prevê criação, em espaços públicos, de áreas para estacionamento e repouso para *mobotoys* e ciclistas que atuam com serviços de entregas.

Art. 1º. O Poder Executivo implantará áreas para estacionamento e repouso para *motoboys* e ciclistas que executam serviços de entregas por meio de aplicativos.

Parágrafo único. Os espaços serão de uso exclusivo dos profissionais que realizam entregas e conterão, no mínimo, os seguintes componentes:

- I** – placa ou totem de identificação;
- II** – iluminação;
- III** – cobertura;
- IV** – tomadas;
- V** – assentos;
- VI** – bebedouro de água.

Art. 2º. Caberá ao Poder Executivo, por meio da Unidade de Gestão ou órgão competente, realizar estudos para verificar a quantidade e os espaços públicos onde serão fixadas as áreas, dando-se preferência às proximidades dos corredores gastronômicos.

Art. 3º. É vedada a utilização de calçadas como estacionamento de motos e bicicletas.

Art. 4º. Poderá o Poder Executivo constituir parcerias com a iniciativa privada para o desenvolvimento e a criação dos espaços.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O presente Projeto de Lei tem por objetivo fornecer aos profissionais que trabalham com entregas de aplicativo, melhores condições para o desempenho de seu trabalho.

Diante do atual cenário e das dificuldades no mercado de trabalho, o número de entregadores têm aumentado e com a criação deste espaço específico estaríamos





vedando a utilização de calçadas públicas por parte desses profissionais, onde em alguns casos os grandes restaurantes são localizados próximos a avenidas e ruas com grande fluxo de veículos o que acaba gerando uma série de desdobramento, como obstrução das calçadas destinadas aos pedestres e transeuntes.

Durante o período em que estão trabalhando, os entregadores não têm pontos de apoio quando necessitam carregar celular ou até mesmo aguardar a próxima entrega, o que acaba fazendo com que o local de descanso, seja a própria calçada.

A aglomeração nas portas e calçadas dos estabelecimentos, acaba desagradando clientes e donos de outros comércios inclusive pedestres que ali transitam, pois tem a passagem obstruída pelos veículos.

Pelo exposto, solicito apoio para a aprovação da presente proposta.

ROMILDO ANTONIO DA SILVA

